



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (PGC)

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.): Coordenação de Gestão em Engenharia e Arquitetura - COGEA	
Responsável pela Demanda: Li Chong Lee Bacelar de Castro	Matrícula SIAPE: 1518834
E-mail: li.castro@cgu.gov.br	Telefone: (61) 2020-7518
Objeto da futura contratação: Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) em sistemas de ar-condicionado central e de exaustão das garagens da sede da Controladoria-Geral da União, situada no Setor de Indústrias Gráficas - Quadra 2, Lotes 530 a 560, Brasília-DF, CEP: 70610-420, incluindo a alocação técnico operador, a avaliação e tratamento da água gelada e água de condensação, o monitoramento e a análise da qualidade do ar interior dos ambientes climatizados, além do fornecimento de todas as peças e componentes necessários para o perfeito funcionamento dos sistemas.	
Objeto: <input type="checkbox"/> Serviço não continuado <input type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input checked="" type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Material de consumo <input type="checkbox"/> Material permanente / equipamento	
Forma de Contratação sugerida: <input type="checkbox"/> Modalidades da Lei n.º 8.666/93: <input checked="" type="checkbox"/> Pregão <input type="checkbox"/> Dispensa/Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Adesão à IRP de outro Órgão	

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso

1.1. A Controladoria-Geral da União – CGU mudou o local da sua sede em Brasília-DF, atualmente se encontra instalada no Edifício Soheste, localizado no Setor de Indústrias Gráficas, o qual é provido por um sistema de ar-condicionado central. Tal sistema possui alta eficiência se comparado às antigas soluções de climatização – splits e ACJs, contudo, também apresenta maior complexidade de operação e manutenção.

1.2. O adequado funcionamento do sistema está intrinsicamente ligado a correta operação e regular manutenção, elementos inerentes do Plano de Manutenção Operação e Controle – PMOC, que deve ser elaborado para todas as edificações de uso público e coletivo artificialmente climatizadas – como o Edifício Soheste – em conformidade com a Lei nº 13.589, de janeiro de 2018, visando atender aos requisitos de Qualidade do Ar Interior – QAI, que, por sua vez, constam da Resolução ANVISA nº 9, de 2003.

1.3. Por se tratar de sistema de ar-condicionado, o PMOC deve ser elaborado por profissional de engenharia mecânica, em conformidade com a Resolução CONFEA nº 218, de 1973, além disso, a sua correta aplicação está associada a execução das ações por profissionais devidamente capacitados.

1.4. Considerando que esta Controladoria não dispõe, em seu corpo de servidores, de profissionais com as qualificações necessárias para elaboração e aplicação do PMOC, além das referidas ações se enquadrarem em atividade meio, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de manutenção, preventiva e corretiva, dos sistemas de ar-condicionado e de exaustão das garagens, tendo por objetivo principal garantir os parâmetros adequados de Qualidade do Ar Interior.

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

2.1 As quantidades de peças/componentes a serem fornecidos sob demanda - de acordo com a necessidade - e de ferramentas estão em definição no momento.

QUADRO-RESUMO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

ITEM	SERVIÇO	UND.	QTDE
1	Serviços de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) em sistemas de ar-condicionado central e de exaustão das garagens, incluindo avaliação e tratamento da água gelada e água de condensação, monitoramento e análise da qualidade do ar interior dos ambientes climatizados - sem dedicação exclusiva de mão de obra.	mês	30

2	Operação e monitoramento diário dos sistemas de ar-condicionado central e exaustão das garagens - com dedicação exclusiva de mão de obra.	mês	30
---	---	-----	----

QUADRO-RESUMO DA QUANTIDADE DE POSTOS DE TRABALHO FIXOS

ITEM	CATEGORIA (A)	QTDE. DE POSTOS (B)	QTDE. DE EMPREGADOS POR POSTO (C)	TOTAL DE EMPREGADOS (D) = (B X C)
1	TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO	1	2	2
			TOTAL MENSAL	2

UNIFORMES POR EMPREGADO - 2 EMPREGADOS

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	DISTRIBUIÇÃO	QTDE ANUAL
1	Calça	UNID.	2 peças a cada 6 meses	4,00
2	Camiseta ou Camisa com emblema da empresa	UNID.	2 peças a cada 6 meses	4,00
3	Jaleco mangas longas, brim pesado 100% algodão com emblema da empresa	UNID.	2 peças a cada 6 meses	4,00
4	Sapato ou botina com sola de borracha, de acordo com a categoria profissional	PAR	2 pares a cada 6 meses	4,00
5	Meia	PAR	4 pares a cada 6 meses	8,00

EPI'S POR EMPREGADO - 2 EMPREGADOS

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE POR EMPREGADO
1	Luva raspa de couro, cano curto (punho 7 cm)	PAR	1
2	Bota de segurança c/ biqueira de aço e colarinho acolchoado	PAR	1
3	Capa para chuva em PVC com forro de poliéster	UNID.	1
4	Capacete de segurança aba frontal c/ suspensão de polietileno (Classe B)	UNID.	1
5	Protetor auditivo tipo plug de inserção c/ cordão, atenuação superior a 15 dB	UNID.	1
6	Cinturão de segurança tipo paraquedista, fivela em aço, ajuste no suspensório, cintura e pernas	UNID.	1
7	Óculos de segurança contra impactos com lente incolor, armação nylon, c/ proteção UVA e UVB	UNID.	1

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

Considerando o devido tempo para o planejamento da contratação, somado ao transcurso natural do processo licitatório, a previsão inicial é que a prestação dos serviços se inicie em abril de 2023.

4. Créditos Orçamentários

4.1. Valor estimado da contratação em 30 (trinta) meses: **R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).**

4.1.1. Valor estimado de custeio por ano: **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**

4.1.2. Valor estimado do investimento: não se aplica.

4.2. Programa/Plano Interno: **#1338702 / 20.04.04**

4.3. Plano de Trabalho: **#1380807**

4.4. Solicitação de Orçamento: **#1392081**

4.5. Plano Geral de Contratações n°: **2/2023**

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

Integrantes Técnico, titular e substituto:

T - Leonidas Barbosa da Silva Junior - mat. SIAPE: 3297731

S - Luiz Fernando Machado Borges - mat. SIAPE 3005811

Integrante da Assessoria de Planejamento CGLPE/DGC:

T - Leandro de Paiva Marins – mat. SIAPE: 3303013

S - Patricia Melo de Oliveira – mat. SIAPE: 1100460

Gestores do contrato, titular e substituto:

T - Li Chong Lee Bacelar de Castro – mat. SIAPE: 1518834

S - Allan Kardec José Araújo Prado – mat. SIAPE: 1344642

S - Solange Machado Vieira – mat. SIAPE: 2772276

Revisado pela Assessoria de Planejamento.

LEANDRO DE PAIVA MARINS
Auditor Federal de Finanças e Controle
CGLPE/DGC/SE/CGU

Declaro que os servidores indicados, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.
Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

ALLAN KARDEC JOSE ARAUJO PRADO
Coordenador de Gestão em Engenharia e Arquitetura substituto
COGEA/CGLPE/DGC/SE/CGU

De acordo.
Encaminhe-se à DGC para ciência e autorização de abertura de processo.

SOLANGE MACHADO VIEIRA
Coordenadora-Geral de Logística, Patrimônio e Engenharia
CGLPE/DGC/SE/CGU

Autorizo a abertura deste processo.

GIOVANNI CANDIDO DEMATTE
Diretor de Gestão Corporativa Substituto
DGC/SE/CGU



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO DE PAIVA MARINS, Auditor Federal de Finanças e Controle**, em 13/01/2023, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ALLAN KARDEC JOSE ARAUJO PRADO, Coordenador, Substituto**, em 13/01/2023, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **SOLANGE MACHADO VIEIRA, Coordenadora-Geral de Logística, Patrimônio e Engenharia**, em 13/01/2023, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **GIOVANNI CANDIDO DEMATTE, Diretor de Gestão Corporativa, Substituto**, em 16/01/2023, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 2655958 e o código CRC ED7A5174